

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 323/2017

Chamada Pública nº 03/2017

Contrato nº 06/2019

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: Azeredo & Guimarães LTDA

Termo aditivo nº 02

Objeto do contrato: Fisioterapia

Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão, passando a vigorar de 21 de abril de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:46CE0B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 86/2019

Chamada Pública nº 01/2019

Contrato nº 04/2019

Credenciante: Município de Triunfo

Credenciado: Comunidade Terapêutica Fazenda Padre Réus

Termo aditivo nº 052

Objeto do contrato: Credenciamento de empresa para internação e recuperação de dependentes químicos

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do termo de adesão em epígrafe, passando a vigorar de 17 de abril de 2021 até 16 de abril de 2022, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CREDENCIADA, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e legislação subsequente.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:0D3DABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 405/2020

Concorrência nº 04/2020

Ata de registro de preços nº 68/2020

Contrato nº 105/2020

Termo aditivo nº 07

Contratante: Município de Triunfo

Contratada: Amaral e Almeida Construções Ltda – ME

Objeto do contrato: Contratação de serviços com aplicação de material de execução total de 03 (três) paradas de ônibus, padrão em alvenaria com cobertura de telha cerâmica, para o Município de Triunfo/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Alteração do contrato, no tocante ao tamanho, quantitativos, inclusão e substituição de itens na construção das paradas de ônibus, nos termos do laudo/justificativa e planilha orçamentária.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:672355D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO:

O Município de Triunfo, comunica aos interessandos que mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021**, receberá documentação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e funcionando, por no mínimo 01 (um) ano, que tenha interesse em firmar com a Administração Pública, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para em regime de mutua colaboração, a consecução de finalidades de interesse Público, e recíproco de atendimento, na **localidade do MORRO DO MARINHEIRO**, em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, **mediante a oferta de até 81 (oitenta e uma) vagas** para crianças, com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias, (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes., conforme Plano de Trabalho conforme Plano de Trabalho constante do Edital

O presente instrumento convocatório, está disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inc IV, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), art. 23 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Decreto Municipal nº 2.399, de 21 de fevereiro de 2017, no qual autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de Educação Infantil do Município de Triunfo

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **01 de junho de 2021, às 10 horas**, na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Município de Triunfo/RS, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 1.730/2019**, do Gabinete do Prefeito Municipal.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira dos Santos

Código Identificador:6ACA0062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2021****TERMO DE COLABORAÇÃO:**

O Município de Triunfo, comunica aos interessandos que mediante o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021**, receberá documentação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída e funcionando, por no mínimo 01 (um) ano, que tenha interesse em firmar com a Administração Pública, **TERMO DE COLABORAÇÃO** para em regime de mutua colaboração, a consecução de finalidades de interesse Público, e recíproco de atendimento, **na localidade do FORTALEZA**, em prédio próprio ou sob sua responsabilidade, **mediante a oferta de até 50 (cinquenta) vagas** para crianças, com o propósito de atender as crianças com idades entre 0 (zero) até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade, em período integral de, no mínimo, 10 (dez) horas diárias, (MODO REMOTO, enquanto durar as restrições da Pandemia COVID 19), de forma presencial, logo que o retorno for autorizado, pelas autoridades competentes, conforme Plano de Trabalho constante do Edital.

O presente instrumento convocatório, está disciplinado pelos seguintes diplomas legais: Constituição Federal de 1988, em especial art. 37 e art. 208, inc IV, Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), art. 23 a 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações e Decreto Municipal nº 2.399, de 21 de fevereiro de 2017, no qual autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Colaboração com as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, de Educação Infantil do Município de Triunfo

As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **01 de junho de 2021, às 11 horas**, na sala da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, sito à Rua XV de Novembro, nº 15, Município de Triunfo/RS, e será presidida pela Comissão de Seleção nomeada pela **Portaria nº 1.730/2019**, do Gabinete do Prefeito Municipal.

A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 29 ABRIL DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD43F94F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6097 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Recepciona no âmbito do Município de Tupanciretá- RS o Decreto Estadual nº 55.856 de 27 de abril de 2021, que alterou o Decreto n. 55.240, de 10 de maio de 2020, e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretá-RS**, no uso de suas atribuições legais vigentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e ainda com fundamentos nas demais fontes de direito:

Considerando as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Modelo de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), ao Decreto Estadual nº 55.799, de 21 de março de 2021, que institui medidas extraordinárias de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo

Coronavírus) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e ao Decreto Estadual nº 55.465, de 05 de setembro de 2020.

Considerando o princípio da dignidade da pessoa humana e a necessidade de adequações para o retorno das aulas presenciais no atual estágio da pandemia do COVID-19;

Considerando a necessidade de utilização do instrumento de ponderação quando ocorrer conflitos entre princípios constitucionais, liberdade/educação (individual) e saúde pública/vida (coletivo), onde após a subsunção do fato com o direito, deve predominar toda a coletividade.

Considerando a classificação da Região R12 e todas as demais regiões do Estado do Rio Grande do Sul na Bandeira Final Vermelha, definida conforme Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Centro de Operações de Emergência para enfrentamento do COVID-19 (COE-E) na data de **29 de abril de 2021**.

DECRETA:

Art.1º Fica recepcionado o Decreto Estadual nº 55.856, de 27 de abril de 2021 no âmbito do Município de Tupanciretá-RS, enquanto perdurar sua vigência.

Art.2º Fica autorizado o retorno das aulas de modo híbrido e de forma escalonada (presencial e não presencial), no território do Município de Tupanciretá, respeitando as normas do Sistema de Distanciamento Controlado.

Parágrafo único. A Rede Pública (Estadual e Municipal) e Privada de Ensino, irá iniciar o retorno presencial dos alunos a contar do dia 10 de maio de 2021, de forma progressiva:

I – no dia 10 de maio de 2021, o retorno da Educação Infantil, 1.ª e 2.ª anos do ensino fundamental, salas de recursos multifuncionais (atendimento educacional especializado), atendimento psicopedagógico e apoio pedagógico;

II – no dia 11 de maio de 2021, o retorno dos 3.º, 4.º e 5.º anos do Ensino Fundamental;

III – no dia 12 de maio de 2021, o retorno do 6.º ao 9.º anos do Ensino Fundamental.

IV – no dia 13 de maio de 2021, o retorno do Ensino Médio e Técnico.

Art.3º Somente poderão realizar as atividades presenciais os estabelecimentos de ensino que preencham os seguintes requisitos:

I – observar as medidas sanitárias permanentes de que trata o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020.

II – que sejam readequados os espaços físicos, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5 m), com máscara de proteção.

III – que tenham o plano de contingência aprovado pela COE (Municipal).

Art.4º É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico.

Art.5º As Instituições Públicas (Municipal e Estadual) ou Privadas, deverão orientar sobre o uso de equipamentos de proteção individuais necessários para garantir a segurança e integridade dos alunos e dos trabalhadores.

Art.6º Somente poderão participar de atividades presenciais de ensino, os alunos que tiverem anuência formal de seus pais ou responsáveis.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis por aluno que optarem por não autorizar a sua participação em atividades presenciais de ensino, deverão observar as diretrizes estabelecidas pela respectiva